



## EDITAL nº 05/2017

### Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2017/PBA Extensão Publicações

#### PBA /Extensão Publicações- 2017

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2017, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade *Extensão Publicações Duração*, em conformidade com o Decreto da Presidência da República nº 7.416/2010; com a Resolução do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão da UFPEL (COCEPE) nº 05/2014, com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPEL 2015-2020 e com a Portaria do Gabinete do Reitor UFPEL nº 722/2017.

As propostas apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução 10/2015 do COCEPE e com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>

#### 1. DO OBJETIVO

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de alunos nos projetos devidamente institucionalizadas e identificados como extensão, promovendo a inserção do estudante em atividades que caracterizem a extroversão do conhecimento.

Deste modo, a modalidade Extensão Publicações tem por finalidade tanto incentivar o estudante a participar ativamente da produção dos meios de extroversão do conhecimento como a de integrar equipes de editoração, preparação e geração de publicações cujo conteúdo, preferencialmente, parta, aborde ou registre a produção extensionista.

#### 2. DA DEFINIÇÃO DE PUBLICAÇÕES

**2.1.** Para efeitos deste Edital, entendem-se Publicações livros, anais e revistas, inclusive em formato eletrônico, organizados por um ou mais autores, com conteúdo autoral relacionado com a produção de conhecimento das áreas da Universidade, com ISBN ou ISSN.

**2.2.** Serão aceitas as propostas cujas publicações estejam sem ISBN mas já encaminhadas para avaliação pelas Editoras que as publicarão. Nesse caso, o proponente deverá enviar para o e-mail [bolsasprobec.ufpel@gmail.com](mailto:bolsasprobec.ufpel@gmail.com) uma declaração da Editora que o trabalho foi submetido e está em processo de avaliação.

**2.3.** Se a declaração não for enviada até o final do prazo de inscrição, não será aceita a inscrição.



UFPEL



PR  
Pró-Reitoria de  
EC  
Extensão e Cultura

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Os proponentes devem ser docentes coordenadores de projetos ou de ações em projetos de extensão da UFPEL, doravante designadas como propostas.
- 3.2.** As propostas apresentadas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e, **obrigatoriamente**, estarem cadastradas no sistema *projetos unificados / Cobalto*, seja na forma de projeto, seja como uma ação dentro de um projeto.
- 3.3.** É necessário que o projeto/ação esteja aprovado pelo COCEPE até o prazo final da inscrição da proposta nos termos do item 9 deste Edital.
- 3.4.** Os coordenadores com pendências em prestação de contas (relatório de atividades) deverão regularizar a sua situação até o prazo final da inscrição.
- 3.5.** As propostas deverão ter sua vigência compatível com a vigência da bolsa.
- 3.6.** As propostas contempladas com bolsa no Edital 02 – PBA Extensão Projetos poderão concorrer no presente edital desde que o objetivo geral do projeto contemplado no edital 02/2017 não seja a Publicação.
- 3.7.** As propostas que não atenderem plenamente as condições de participação deste edital não serão passíveis de avaliação quanto ao mérito sendo, portanto, desclassificadas.

### **4. DO NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS**

- 4.1.** O PBA Extensão Publicações - 2017 disponibilizará um total de **8** (oito) bolsas, com duração de 03 (três) meses – de 01 de agosto a 31 de outubro de 2017 – no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

### **5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1.** As propostas serão apresentadas através do FORMULÁRIO ONLINE DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS (disponível no site da PREC no seguinte endereço: <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/formulario-de-solicitacao-de-bolsas/>), devendo ser enviado até às 23h59 min do dia 06/07/2017.
- 5.2.** Será aceita apenas uma proposta por coordenador. Havendo mais de uma proposta encaminhada, será considerada somente a última enviada.
- 5.3.** Ao realizar o encaminhamento de solicitação de bolsa, o proponente deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução da publicação e a bolsa solicitada.
- 5.4.** Cada proposta submetida poderá ser contemplada com apenas 01 bolsa neste edital.

### **6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### 6.1. Da Comissão de Avaliação

**6.1.1.** As propostas serão encaminhadas a avaliadores *ad hoc* pela Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura e constituída por portaria do Gabinete do Reitor da UFPel.

### 6.2 Dos Critérios de Avaliação

<b>1. Relevância Acadêmica da Publicação e relação com a extensão</b>	<b>Máximo de 40 pontos</b>
<b>2. Justificativa para a solicitação da Bolsa</b>	<b>Máximo de 30 pontos</b>
<b>3. Plano detalhado de atividades do bolsista com cronograma</b>	<b>Máximo de 30 Pontos</b>

### 6.3. Critérios de desempate

**6.3.1.** Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- maior pontuação na Justificativa para solicitação da bolsa;
- maior pontuação do Plano de Atividades do Bolsista;
- maior pontuação da Relevância Acadêmica da Publicação e relação com a extensão;

**6.4.** A proposta que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial está prevista para o **dia 14 de julho de 2017**, na página da PREC/UFPel e na página da UFPel.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Os eventuais recursos deverão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial do processo de seleção.

**8.2.** O requerente deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas pela Comissão de Recursos.

**8.3.** Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a proposta, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de recursos.

## 9. CRONOGRAMA



Período	Etapas
<b>14/06/2017</b>	<b>Publicação do Edital</b>
14/06/2017	Início do período de inscrições
06/07/2017	Fim do período de inscrições
De 07/07/2017 a 13/07/2017	Período de avaliação das propostas
14/07/2017	Divulgação dos resultados parciais do Edital
18/07/2017	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
<b>20/07/2017</b>	<b>Divulgação do resultado final do Edital</b>
De 21/07/2017 a 31/07/2017	Processos de seleção de bolsistas a cargo dos coordenadores das propostas
02/08/2017	Data limite para entrega na PREC da documentação dos candidatos selecionados para bolsas
01/08/2017	Início do período de vigência das bolsas
<b>31/10/2017</b>	<b>Fim do período de vigência das bolsas</b>

## 10. DA SELEÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

**10.1.** Uma vez designado a bolsa, o coordenador da proposta deverá compor uma banca avaliadora, a fim de proceder a seleção do candidato, obedecendo ao prazo legal de no mínimo 8 (oito) dias corridos de publicação do edital de seleção de bolsistas (disponível modelo em <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/documentos/>) e entregar a documentação na PREC até a data determinada no cronograma, a fim de efetivar a inscrição do aluno que receberá a bolsa.

**10.2.** O Edital de seleção de bolsista deverá ser divulgado no site da PREC bem como em outros meios que lhe permitam ser amplamente conhecido.

**10.3.** Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO A BOLSA (disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/documentos/>) e entregar à Comissão de Seleção.

**10.4.** Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- b) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (item 12.2), exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- c) dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas ao projeto/programa de extensão do edital disputado e não estar concluindo o Curso no primeiro semestre de 2017.

## 11. DA ADMISSÃO DOS BOLSISTAS

**11.1.** Uma vez concluído o processo de seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à PREC:

- a) A lista de classificação geral do processo de seleção, assinada, contendo os nomes dos alunos selecionados e os suplentes;
- b) A documentação exigida para o bolsista (item 11.2);
- c) Termo de compromisso do orientador (anexo ao plano de trabalho);
- d) Termo de compromisso do bolsista (anexo ao plano de trabalho).

**11.2.** Os documentos exigidos para a homologação da bolsa são:

- a) Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- c) Plano de trabalho assinado pelo coordenador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC);
- d) Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

## **12. DA CONCESSÃO E SUBSTITUIÇÃO**

**12.1.** A concessão da Bolsa de Extensão e Cultura se dará pela assinatura do coordenador e do bolsista no Termo de Concessão de Bolsa PBA Extensão Publicações.

**12.2.** O bolsista selecionado **não poderá** usufruir concomitantemente de outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio), nem possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, excetuando-se os auxílios e benefícios vinculados à Política Nacional de Assistência Estudantil oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – UFPel.

**12.3.** O coordenador poderá pedir substituição do bolsista antes do término de vigência da bolsa, indicando à PREC através de memorando específico, o nome seguinte da lista de suplência, constituída quando do resultado da seleção. Em caso de impossibilidade do (s) suplente (s) imediato (s) assumir (em) a bolsa, este (s) deverá (o) assinar uma declaração de que não tem interesse em ocupar a vaga. Devendo esta declaração ser entregue com a documentação do aluno a ser efetivado. Na hipótese de não conseguir esta declaração, o coordenador deverá justificar por escrito o motivo da indicação de suplente fora da ordem estabelecida na lista. Não havendo suplente, o coordenador deverá realizar nova seleção.

**12.4.** A substituição de bolsista deverá ser comunicada à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**



UFPEL



PR  
Pró-Reitoria de  
EC  
Extensão e Cultura

### **13.1. Do Coordenador:**

**13.1.1.** Ficará a cargo do coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe informar à PREC a efetividade do bolsista, bem como os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando eventual cancelamento da bolsa.

**13.1.2.** Preencher o formulário de avaliação do bolsista disponibilizado no Sistema de Fomento e encaminhar até quinze dias após o último dia de vigência da bolsa.

**13.1.3.** Incluir em todas as formas de publicação e divulgação da publicação, o logo da Instituição e da PREC.

### **13.2. Do Bolsista:**

**13.2.1.** Cumprimento com suficiência do plano de trabalho e da carga horária de 20h semanais.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

**14.2.** Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 8.

**14.3.** A PREC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo as propostas serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição.

Pelotas, 14 de junho de 2017.

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Francisca Ferreira Michelin  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura